# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Revogação / Anulação ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Mirassolândia**
CNPJ 01.611.211/0001-23
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364
Telefone: (17) 3663-1307
Site: www.mirassolandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 2110 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1642

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$265.375,49 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **265.375,49**

**Anulação**

02 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

39 28.843.0330.0110.0000 Processos Judiciais — 188.375,49
Pagamento de Precatórios Juiciais — F.R.: 0 01 00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 05 00 EDUCAÇÃO

82 12.361.0710.2019.0000 Merenda Escolar — 10.000,00
Distrib.Merenda Escolar — F.R.: 0 02 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
200 012 Merenda Escolar - Estado

83 12.361.0710.2019.0000 Merenda Escolar — 5.000,00
Distrib.Merenda Escolar — F.R.: 0 02 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 006 Salário Educação

02 07 00 SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

137 15.451.0660.2022.0000 Desenvolvimento de Serviços Urbanos — 42.000,00
Manut.Serv.Urbanos Diversos — F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

166 10.301.0700.2024.0000 Atendimento Integral a Saúde — 15.000,00
Manutenção dos Serviços de Saúde — F.R.: 0 05 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 001 PAB FIXO

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA**
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 2110 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1642

### Anulação

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 213 | 08.244.0860.2027.0000 | Atividades do Fdo. de Assistência Social<br>Manut.Fundo Assist.Social | 5.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 89 | 12.364.0512.2057.0000 | Transporte Escolar Universitário<br>Manutenção do Ensino Superior | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 100 | 12.365.0510.2020.0001 | Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos<br>Manut.Creches e Pré-Escolas | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 210 000 | EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu | |
| 113 | 12.365.0510.2020.0002 | Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos<br>Manut.Creches e Pré-Escolas | -47.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 210 000 | EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu | |

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 168 | 10.301.0700.2024.0000 | Atendimento Integral a Saúde<br>Manutenção dos Serviços de Saúde | -15.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 127 | INCREMENTO PAB | |
| 171 | 10.301.0700.2024.0000 | Atendimento Integral a Saúde<br>Manutenção dos Serviços de Saúde | -88.375,49<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA**
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 2110 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1642

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 08 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 174 | 10.301.0700.2024.0000 | Atendimento Integral a Saúde<br>Manutenção dos Serviços de Saúde | -100.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 | |
| | 3.3.90.39.00<br>05<br>301 002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>PAB VARIAVEL | | |

**Anulação ( - )** **-265.375,49**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 2.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Mirassolândia no dia 7 de dezembro de 2026 e dá outras providências."*

A Sra. **CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o dia 8 de dezembro, dedicado a Nossa Senhora da Imaculada Conceição, é feriado municipal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.641, de 2 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de 2026, o referido feriado ocorrerá em uma terça-feira;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia que antecede o feriado, visando à organização do expediente municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, em período integral, nas repartições públicas municipais, no dia 7 de dezembro de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado municipal de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, celebrado em 8 de dezembro de 2026 (terça-feira).

**Art. 2º.** Excetuam-se dos benefícios deste decreto os serviços essenciais e de interesse público.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Mirassolândia, 11 de novembro de 2.026.

**CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**

*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

**DANILO ROGÉRIO ROCHA**

*Digitador*

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº. 2.793, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 411/2026, de 26 de outubro de 2026.

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Serviço nº 04/2023, expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 11/02/2011;

**RESOLVE:**

**ART. 1º**. Fica concedida licença-prêmio, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 16 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2026, a servidora **Nayara Fernanda Sanches Ferreira**, matrícula funcional nº 2371, ocupante do cargo de Professor Municipal de Educação Básica I, nos termos do art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 2011, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 11/2016.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Município de Mirassolândia, 16 de novembro de 2026.

**CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

**DANILO ROGÉRIO ROCHA**

Digitador

.....

## Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Mirassolândia, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, e pelo Pregoeiro, Sr. Fabio Reginaldo da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe.

Objeto Revogado: Aquisição de suplemento alimentar, destinado a munícipes assistidos por programas sociais do Município de Mirassolândia/SP, em especial aqueles que se encontram acamados, debilitados ou em tratamento de câncer, pelo período de 12 (doze) meses.

Motivo da Revogação: Necessidade de revisão do Termo de Referência para a elaboração de um melhor descritivo técnico do objeto, visando adequar as especificações às reais necessidades da Administração e garantir a máxima eficiência e competitividade do certame, com fundamento no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Os interessados poderão obter maiores informações ou esclarecimentos através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br, ou presencialmente no Setor de Licitação, situado na Rua Antônio Batista Rodrigues, n.º 364, Centro, Mirassolândia/SP.

Mirassolândia - SP, 16 de novembro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL

.....